

## II Congresso Nacional da Psicologia Profissionais repensam a profissão

**N**o período de 28 de agosto a 1º de setembro de 1996, psicólogos de todo o país estarão reunidos em Belo Horizonte para discutir os rumos da profissão no II Congresso Nacional da Psicologia, que terá como eixos de discussão: Exercício Profissional, Formação Profissional e Organização Política (Leis que regem a profissão e a autarquia-4.119 e 5.766).

Sendo um desdobramento do I CNP o II Congresso deverá avançar reafirmando e especificando teses já aprovadas e corrigindo decisões que se fizerem necessárias. Neste momento, os delegados, eleitos através dos Congressos Regionais, estarão repensando a formação. Em relação à autarquia os psicólogos deliberaram no I Congresso pela construção de uma entidade na-

cional que seja efetiva para elaboração de propostas, projetos e ações que tenham alcance nacional, fortalecendo com a ampla participação dos psicólogos, o exercício da profissão no país. Cumprindo também a deliberação do I CNP, será tratada no II CNP algum tema da eleição — Consulta Nacional — para o Conselho Nacional da Psicologia, ainda legalmente denominado CFP, para o mandato tampão 97/98. Tal deliberação prevê a inscrição de chapas para a referida eleição. A campanha eleitoral das chapas, propriamente dita, ocorrerá após o Congresso.

**II CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA**

**DE 28 DE AGOSTO A 1º DE SETEMBRO**  
**BELO HORIZONTE - 1996**

**O Psicólogo vai mostrar a sua cara**

**TEMAS:**

- Formação e Exercício Profissional
- Leis 4.119 e 5.766
- Eleições Nacionais

**PARTICIPE!  
PROCURE SEU REGIONAL.**

**FÓRUM DE ENTIDADES (CFP, CRPs, ENEP e FENAPSI)**

APOIO:  
**BANCO DO BRASIL**

**Páginas 4, 5 e 6**

**CONGRESSOS**

Conheça as principais teses aprovadas nos Congressos Regionais.

**Páginas 6/7**

**I CNP**

Relembrando deliberações do I CNP.

**Página 07**

**CONGRESSO**

Onde os psicólogos se reunirão por ocasião do II CNP. Dados sobre o local.

**Página 08**

**LEIS**

Leis 4.119 e 5.766. Conheça as tendências do debate.



# Debatendo os rumos da profissão

Formação, Exercício Profissional, as Leis que regem a Profissão (4.119) e a Autarquia (5.766) e as eleições nacionais para o biênio 97/98 são os eixos temáticos do II Congresso Nacional da Psicologia, a ser realizado em Belo Horizonte, no período de 28 de agosto a 01 de setembro próximo.

Com a perspectiva de fortalecer a profissão 169 psicólogos eleitos pelos Congressos Regionais estarão debatendo o futuro da profissão e da autarquia, com a responsabilidade de definir que rumos há de se tomar neste novo momento político em que os psicólogos estarão colocando em prática a nova forma de organização - O Conselho Nacional da Psicologia - definida pelo I CNP.

As teses aprovadas nos Congressos Regionais dão uma idéia do que será debatido. A repetição de várias teses já aprovadas no I Congresso, posições convergentes em alguns casos e a diversidade de posições em outros, indicam que as polêmicas deverão ser destaque no Congresso, mas espera-

se que os psicólogos possam de fato obter resultados positivos para o exercício da profissão no país. As polêmicas, quase certas, giram em torno de diferentes posições quanto a alterações ou não da Lei 4.119 que regulamenta a profissão e que divide as posições em dois grupos: aqueles

que querem mudanças, atualizações e aqueles que defendem a não alteração da Lei, argumentando que abrir o debate sobre a mesma pode trazer à tona entre outros problemas aquele relativo à desregulamentação da profissão.

Em relação à 5.766, embora haja uma convergência acentuada de posições, as teses diferenciam-se quanto à organização interna da autarquia e composição do Plenário Nacional.

**Conselho Federal de Psicologia**

Outra discussão importante é aquela relativa à natureza da entidade. Consolida-se a deliberação do I Congresso Nacional, que definiu por uma entidade nacional, de caráter orgânico de manei-

ra a planejar e realizar ações nacionais e regionais que interessam aos psicólogos e à Psicologia, ou se retrocede à concepção federativa que vigeu até 1995, estrutura que dificultou sobejamente a realização de projetos e de uma organização efetivamente nacionais.

Mais do que a discussão sobre o nome da entidade, se Conselho Nacional ou Federal, os delegados deverão estar preocupados com discussões relevantes que façam avançar a Psicologia como profissão, aprovando propostas que possam inseri-la no processo de construção da sociedade brasileira e na luta por cidadania plena. Feito isso, o Congresso terá sido vitorioso, não apenas por ter dado maior clareza e profundidade às deliberações do I CNP, sem retroceder, mas por ter sido capaz de propor ações que elevem o respeito à Psicologia e ao psicólogo, bem como promova a inserção da Psicologia e dos psicólogos na edificação de uma sociedade democrática.

Aos psicólogos é imprescindível permanecerem atentos aos resultados do Congresso Nacional da Psicologia e aos delegados eleitos para este processo de discussão, desejamos bom trabalho, para que os resultados sejam os melhores.

**Aos psicólogos é imprescindível permanecerem atentos aos resultados do Congresso Nacional da Psicologia**

**PUBLICADO NO  
CORREIO  
BRAZILIENSE:  
30/07/96**

**CONSELHO FEDERAL  
DE PSICOLOGIA  
EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 01/96**

Pelo presente Edital, com base no disposto da Resolução CFP nº 006/96, faço saber que no dia 28/11/96, no horário compreendido entre 8:00 às 18:00 horas, será realizada consulta nacional para a indicação de uma chapa para cumprir um mandato de 2 (dois) anos, na qualidade de novos Conselheiros Efetivos e Suplentes do Conselho Federal de Psicologia, conforme deliberações do Congresso Nacional de Psicologia, realizado em Campos de Jordão, em agosto de 1994. Fica desde já esclarecido que as chapas que desejarem concorrer deverão se inscrever no II Congresso Nacional de Psicologia, junto à Secretaria Executiva, até às 18 horas do dia 31.08.96. A consulta se realizará, por urna, na sede dos Conselhos Regionais e localidades onde houver representação dos Regionais, nas demais localidades o voto será por correspondência.

Brasília(DF), 26 de julho de 1996

**Álvaro Trujillo** - Conselheiro-Presidente

## E X P E D I E N T E

**Órgão Informativo do Conselho Federal de Psicologia**

SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center - Sala 4024 - A - CEP. 70.715.900  
Fone: (061) 223 1947 - Fax: (061) 223 1727

**DIRETORIA:**  
**PRESIDENTE:**  
Álvaro Trujillo  
**VICE-PRESIDENTE:**  
Nélio Pereira da Silva  
**SECRETÁRIO:**  
Rose T. R. Mayer  
**TESOUREIRO:**  
Wilson Soares Leite

**DIRETORES REGIONAIS:**

**REGIONAL NORTE:**  
Maria Bernadete R. Costa  
**REGIONAL NORDESTE:**  
Rosano F. Carvalho

**REGIONAL CENTRO-OESTE:**  
Raimunda M. Gomes

**REGIONAL SUDESTE:**

Odair Sass  
**REGIONAL SUL:**  
Guilherme A. do Valle

**SUPLENTES:**

**REGIONAL NORTE:**  
Maria L. C. de Castro  
**REGIONAL NORDESTE:**  
Irene F. da Costa  
Maria Hortência M. S. Bezerra  
**REGIONAL CENTRO-OESTE:**  
Antônio J. A. Motti  
Zizi M. de Aguiar  
**REGIONAL SUDESTE:**  
Francisco J. M. Viana  
**REGIONAL SUL:**  
Paulo Shiro Matsuo  
Claire T. Lazaretti  
Roberto M. Cruz.

**COMISSÃO EDITORIAL:**

Odair Sass / Maria Bernadete R. Costa.

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:**  
Lídia de Moura (2492/DF)

**PROJETO GRÁFICO e EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:**  
UP LINE - Editora Ltda - 322-4743

Jornal do

**Federal**

## Destaque

# Os eixos de discussão do II CNP

O II Congresso Nacional da Psicologia terá como eixos básicos de discussão os temas: Formação, Exercício Profissional e as Leis que regem a Profissão e a Autarquia, 4.119 e 5766, respectivamente. Dentro dessa linha de repensar a profissão, deverá ser discutida também a

proposta de uma eleição nacional para a representação do Conselho Nacional da Psicologia, dando-se assim prosseguimento às deliberações do I Congresso Nacional da Psicologia, que aconteceu em Campos do Jordão, em 1994.

### CRP-01

- Supervisão de estágio em Psicologia. Apresenta e discute critérios para o exercício de supervisor de estágio em Psicologia para o exercício de estágio em Psicologia.
- Esclarecimento constante ao público sobre a Psicologia e os serviços que presta à comunidade.
- Perícia psicológica (interdisciplinar).
- Atribuições dos Conselhos Profissionais (Federal e Regionais).
- Uma proposta de mudança, uma avaliação da saúde mental na área organizacional.
- Avaliação dos cursos de graduação em Psicologia.
- A inserção do psicólogo no setor saúde.
- Aconselhamento Psicológico - projeto formação de aconselhadores leigos.
- Atestados psicológicos.
- Terapia familiar.
- Cursos de formação (treinamento, especialização ou aperfeiçoamento) em Psicologia.
- Curso de psicotécnica militar.
- Recursos humanos: conflito de competência entre psicólogo e administradores.
- Atestados psicológicos.

### CRP-02

- Pelo não encaminhamento da Lei 4.119 para o Congresso Nacional.
- Maior exigência e rigor na concessão de licença para a constituição de cursos de Psicologia contribuirá para melhorar a formação dos psicólogos no Brasil.
- Práticas alternativas: conhecer para opinar.
- Anteprojeto substitutivo da Lei 5.766/71
- Lei 4.119/62 - mudar agora?

### CRP-03

- Posicionamento sobre as práticas alternativas.
- Avaliação psicológica.
- Distorções no estágio supervisionado.
- Apreciação do Projeto de Lei 5.766.
- Posicionamento sobre a proliferação dos cursos de Psicologia no Brasil.
- Posicionamento sobre o processo de revisão da Lei 4.119.

### CRP-04

- Formação Profissional
- Estágio acadêmico e clínicas escolares.
- Abertura de novos cursos de Psicologia.

- Exercício Profissional
- Avaliação psicológica.
- Práticas alternativas.

### Lei 4.119

A Plenária considerou que não é o momento propício para modificar a lei como um todo. Recomenda a adoção do critério de resoluções internas para suprir necessidades emergenciais.

### Lei 5.766

O Congresso fez propostas de reformulação.

### CRP-05

- Políticas na autarquia em relação à formação.
- Distorções no campo do estágio acadêmico: SPA's, clínicas escolares, supervisão, estágios extracurriculares.
- Proliferação indiscriminada dos casos de Psicologia: critérios para abertura e fechamento.
- Políticas da autarquia em relação ao exercício profissional.
- Posicionamento sobre o processo de reformulação da Lei 4.119.
- Não encaminha ao CNP modificação na lei.

### CRP-06

- Avaliação psicológica - princípios e ações.
- Práticas alternativas.
- Lei 4.119 - contrários à alteração da lei 4.119.
- Formação Profissional
- Lei 5.766.

### CRP-07

- Papel dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.
- Lei 5.766.
- Decreto 79-822 - questões éticas da profissão
- Reavaliar as punições e ameaças na legislação.
- Formação Profissional
- o curso de Psicologia nas modalidades de licenciatura e formação de psicólogo;
- privativo de licenciado em psicologia o ensino da disciplina de Psicologia.
- Exercício Profissional
- emissão em pareceres, laudos e atestados, realização de perícias sobre matérias de Psicologia etc.
- forma de atendimento;
- emissão de atestados de saúde pelos psicólogos.
- Práticas Alternativas - Lei 4.119
- A lei precisa ser alterada, sendo necessário o estabelecimento de passos e tati-

cas a serem desenvolvidas para efetivação do anteprojeto.

### CRP-08

- Exercício profissional
- psicodiagnóstico
- técnicas alternativas
- Formação profissional
- processo de reformulação da Lei 4.119
- proliferação indiscriminada dos cursos de Psicologia
- Distorções no campo do estágio acadêmico: SPAs, clínicas-escolas, supervisão, estágios extracurriculares.
- Propostas de anteprojeto de reformulação da Lei 5.766

### CRP-09

- Exercício Profissional e psicoterapia.
- Práticas alternativas ligadas à Psicologia.

### CRP-10

- Formação Profissional
- proliferação indiscriminada dos cursos de Psicologia.
- distorções no campo do estágio.
- Exercício Profissional
- avaliações psicológicas.
- práticas alternativas.
- Legislação
- o curso habilitará o profissional a exercer a licenciatura em Psicologia e as funções de psicólogos, extinguindo-se o título de bacharel em Psicologia.

### CRP-11

- Políticas da autarquia em relação à formação e ao exercício profissional.
- a) distorções no campo do estágio acadêmico, SPA's, clínica escolar, supervisão e estágio extracurricular;
- b) proliferação indiscriminada dos cursos de Psicologia: critérios para abertura e fechamento;
- c) avaliação psicológica;
- d) as chamadas práticas alternativas.
- Posicionamento sobre o processo de reformulação da Lei 4.119
- que a lei tenha maior estatuto: aprofundamento e venha a ser apreciada enquanto em anteprojeto de lei no III Congresso Nacional da Psicologia, em 1998.

### CRP-12

- Práticas alternativas
- Avaliação psicológica
- Formação profissional
- Estágios, SPA's, clínica-escola
- Proliferação indiscriminada de cursos

de Psicologia que a lei, com suas respectivas modificações, não seja enviada ao CNP.

Que as modificações sugeridas sejam implementadas através de resoluções no âmbito dos Conselhos, tendo como princípios básicos as deliberações tomadas no I CNP.

### CRP-13

Lei 4.119 - propõe alteração e que seja levada ao Congresso Nacional após discussão e alteração sugeridas nos Congressos Regionais e Nacional de Psicologia.

#### Formação

- Disciplina do curso
- Estágio supervisionado
- Abertura de novo cursos
- Assistência ao aluno

#### Exercício profissional

- Laudos
- Atestados
- Testes

Práticas alternativas e leis

### CRP-14

- Exercício Profissional
- Práticas alternativas
- Formação
- qualificação dos doentes dos cursos de psicologia
- estágios supervisionados
- formação generalizada
- clínica-escola
- critérios de abertura e fechamento de cursos
- Práticas alternativas
- Avaliação Psicológica
- Lei 5.766
- Lei 4.119
- Referente a proposta de manutenção da Lei 4.119, até que se faça uma ampla discussão sobre o exercício e a formação profissional.

### PROPOSTAS EXTRATEMAS

- buscar junto ao CFP e CRPs a criação de mecanismos para uma maior participação da categoria nos encontros e debates sobre educação, visando garantir e ampliar espaços para atuação do psicólogo nas instâncias;
- que as assessorias de comunicação do CFP e CRPs façam um trabalho de observação junto à mídia, jornais e revistas, sobre informação que venham deturpar, denegrir e confundir a opinião pública, quanto a imagem do psicólogo e da Psicologia, repassando às comissões de ética e fiscalização para análise e devidos encaminhamentos.

# Saiba mais sobre as discussões dos Congressos

O Jornal do Federal traz algumas informações sobre as principais teses aprovadas nos Congressos. Nesta edição foram priorizadas a linha de discussão e o teor das teses, em detrimento dos argumentos durante o II Congresso Nacional da Psicologia. Após o Congresso o nosso jornal terá uma edição especial.

## CRP-01

A tese apresentada pelo CRP 01 sobre supervisão de estágio em Psicologia apresenta como proposta de encaminhamento que os Conselhos Regionais de Psicologia definam, de acordo com a lei, que a atividade de supervisão de estágio em Psicologia seja privativa de psicólogos, exigindo-se que estes estejam devidamente habilitados e inscritos em seus respectivos Conselhos Regionais. Dentre as várias propostas apresentadas nas teses, sugere-se a realização periódica de encontros de trabalho entre os estagiários de Psicologia e os supervisores de estágios, sob a promoção do CRP, para discussão de temas pertinentes, permitindo assim maior integração entre os conselhos de classes e as instituições de ensino.

O CRP-01 propõe, através de teses, que seja dado esclarecimento constante ao público sobre a Psicologia e os serviços que presta à comunidade. Na proposta de encaminhamento da referida tese está o incentivo a artigos nos meios de comunicação de massa e posicionamento do Conselho sempre que a categoria, de alguma forma, seja atingida negativamente, direta ou indiretamente, através dos meios de comunicação.

## CRP-02

Tendo discutido os eixos temáticos do II CNP, o CRP 02 discutiu também temas específicos e pertinentes à região. Assim, é que foram discutidos temas como a interiorização das ações do CRP e a emancipação de Alagoas.

Quanto ao temário, o CRP-02 definiu que a Lei 4.119 não deve ser reformulada agora, face à polêmica nacional da desregulamentação do exercício profissional. Acerca da formação profissional, o CRP-02 propõe maior rigor na concessão e licença para cursos de Psicologia. Em relação às práticas alternativas, o CRP-02 aponta que é necessário conhecer as mesmas e que se resolva, no âmbito do CFP, caracterizar as práticas alternativas, sem que se nomeie as técnicas e nem se utilize expressões como etc., e que a proibição de se vincular as mesmas à Psicologia seja não só a questão da publicidade, mas também do exercício profissional.

## CRP-03

Dentre os temas discutidos no CRP-03, as práticas alternativas resultaram em tese que aponta entre outras propostas: de manutenção da Resolução nº 29/95 (dispõe sobre a publicidade associada às práticas alternativas), argumentando que a mesma estabelece os limites necessários. A tese aponta também para a necessidade da garantia de cumprimento do Código de Ética e que o Conselho Federal proponha às Universidades o desenvolvimento de um projeto comum de análise das práticas alternativas, discriminando-as em suas particularidades e identificando suas diferenças. Em relação à Lei 4.119, o CRP-03 aponta para o fato de que mudar a lei não dá garantia de ampliação do mercado de trabalho. Além disso, os psicólogos ligados ao CRP-03 entendem que a Lei 4.119 é ampla o suficiente para possibilitar a atuação do psicólogo nos mais variados locais e áreas de atuação. A tese finaliza afirmando que aquele Regional é contrário a adoção de alteração do seu texto, através da produção de um projeto legislativo com tal finalidade.

## CRP-04

O Congresso do CRP-04, definiu para a discussão no II CNP discussões fundamentais ligadas à formação profissional. Dentre as teses apresentadas está a questão do estágio acadêmico e clínicas-escolas, apresentando a proposta de criação de uma câmara de formação profissional, que seja garantida em nível nacional por uma resolução. A Câmara teria dentre outras funções a de estabelecer critérios para avaliar a qualidade dos cursos de Psicologia.

As teses que tratam da formação sugerem: a realização de estudo de levantamento dos cursos de Psicologia, verificando quantos oferecem bacharelado e como este se distingue ou se caracteriza; que se introduza no curso de graduação de Psicologia disciplinas que possibilitem o trabalho na área de saúde pública ou privada, levando-se em conta a questão da interdisciplinariedade.

No tema Exercício Profissional, o CRP-04 propõe que os Conselhos organizem grupos de estudo e pes-

quisa, junto às Universidades e profissionais que atuem na área e que a produção resultante destes grupos seja encaminhada para um foro de discussão nacional para definição, a partir das bases de uma metodologia da elaboração dos laudos, considerando-se as questões éticas, técnico-científicas e normativas.

## CRP-05

O Congresso do CRP-05 contou com a participação dos delegados efetivos e suplentes em igualdade de condições, do Sindicato dos Psicólogos do Rio de Janeiro e dos representantes das entidades estudantis.

As discussões do Congresso resultaram em teses referentes à política da Autarquia em relação à Formação, Exercício Profissional e outras. Naquilo que se refere a modificações na Lei 4.119, o CRP-05 posicionou-se contrário a alterações na mesma.

A tese que discute as distorções no campo do estágio acadêmico aponta como propostas o acompanhamento, pelos CRPs, junto às agências formadoras, da qualidade dos estágios oferecidos; que os estágios de Psicologia devem ser supervisionados somente por psicólogos e que devem ser perspassados pela questão ética.

Quanto à avaliação psicológica, temário também abordado em tese pelo CRP-05, os Conselhos Regionais devem realizar as seguintes ações:

- mobilização da categoria para reconhecimento do atestado psicológico pelo INSS e instituições; atuação junto às agências formadoras, visando ao estabelecimento de diretrizes para a elaboração de laudos e atestados psicológicos, as quais devem contemplar a questão ética; mobilização da categoria para repudiar o Projeto de Lei Ato Médico. Extensão desse posicionamento ao Mercosul e ao Congresso Nacional.

## CRP-06

Dentre os temas discutidos no Congresso do Regional-06 destacou-se a discussão sobre avaliação psicológica. Foi condenada a utilização da avaliação psicológica como recurso de disseminação da chamada cultura de exclusão social. Defendeu-se também que haja uma avaliação das

instituições de ensino, em que deverão estar previstos critérios rigorosos para a verificação da qualidade de ensino, garantindo o acesso à população dos resultados obtidos e incluída a possibilidade de fechamento das Faculdades. Os delegados do Congresso entendem que o Conselho Federal de Psicologia e os Conselhos Regionais devem estar inseridos neste processo de avaliação.

No que se refere à Lei 4.119, o CRP-06 definiu que é contrário à alteração da referida Lei e propõe que: o Conselho assumira o papel de sustentar ações políticas que garantam a mobilização da categoria para alteração do exercício profissional o Conselho promova junto à categoria fóruns ampliados e continuados de discussão sobre o exercício profissional e a criação de resoluções, observando os princípios aprovados no Congresso Constituinte de 1994, as características do trabalho em equipe multiprofissional, a garantia da qualidade do serviço para o usuário e o respeito à cidadania.

## CRP-07

Considerando que os Conselhos de Psicologia estão distantes da realidade dos profissionais, os delegados do Congresso do 07 elaboraram a tese *O papel dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia*. A tese considerou que é importante e urgente a criação de setoriais do CRP-07, no interior do Estado, que não devem estar vinculadas nem a profissionais com consultórios particulares, nem à Universidade. Na mesma tese, com a perspectiva de definir o papel da autarquia, os delegados do Congresso propõem: fiscalização radical dos cursos de formação em Psicoterapia, participação ampla e democrática dos Conselhos nas orientações e decisões que se referirem à formação e regulamentação da Psicologia.

No que se refere às práticas alternativas os psicólogos do Rio Grande do Sul propõem que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais possam viabilizar e divulgar a criação de comissões de práticas alternativas, além de discussões das práticas e seus pressupostos, revisão da Resolução 029/95 (dispõe sobre publicidade associada às práticas alternativas), realização e pesquisa, intercâmbio com

# os Regionais e as principais teses aprovadas

gressos Regionais e que serão debatidas durante o Congresso Nacional da Psicologia. que os fundamentaram. Dessa maneira, o objetivo é propiciar uma visão tendencial do que será discutido al contendo as principais resoluções, aprovadas a partir das discussões propostas pelas teses a seguir.

universidades e pesquisadores para mapeamento de investigações, troca de informações e de experiências para esclarecimentos da categoria.

## CRP-08

O Congresso do Regional-08 posicionou-se contrário, dentro do tema Formação, à reformulação da Lei 4.119. Sugere a manutenção desta Lei sem impedimento de repensar e propor teses para possíveis resoluções que normatizem o exercício da profissão.

Outro tema importante, que resultou em teses do CRP-08, é aquele relativo à abertura de cursos. Diante da proliferação indiscriminada dos cursos de Psicologia os delegados propuseram critérios para abertura, manutenção e fechamento de cursos de Psicologia, tais como: qualificação do corpo docente; aparelhamento adequado de laboratórios; currículo mínimo, currículo complementar e disciplinas optativas; atualização das fontes de informações (bibliotecas, filmotecas, arquivos etc.); desenvolvimento de pesquisas e programas de extensão à comunidade.

Foram apresentadas também várias propostas de ações políticas. Em relação ao exercício profissional e em particular relacionadas ao Psicodiagnóstico. Dentre elas: que o CFP, em consonância com os CRPs, deve elaborar resoluções que caracterizem os instrumentos privativos do psicólogo, mantendo listagem atualizada daqueles métodos e técnicas utilizadas na confecção de psicodiagnósticos, realizando ampla divulgação à categoria, às entidades formadoras e à população em geral.

## CRP-09

Na tese Exercício Profissional e Psicoterapia, os delegados do CRP-09 consideraram que a Psicologia é uma profissão regulamentada por lei, não podendo-se permitir que outros profissionais, tais como médicos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, pedagogos etc., continuem apossando-se de atividades que são funções privativas do psicólogo; por exemplo, como ocorre com a Psicoterapia. Para impedir que isso ocorra a tese do CRP-09 propõe, dentre outras ações, que os psicólogos se mobilizem para tornar

legítimas as práticas que comprovadamente se mostrarem sérias; que os Conselhos devam incentivar e orientar os psicólogos no campo da pesquisa científica das práticas alternativas, junto às instituições oficiais de pesquisa e que se elabore nova resolução acrescentando que "é vedado ao psicólogo a utilização das práticas alternativas no exercício profissional, até que sejam comprovadas cientificamente".

## CRP-10

Nas discussões sobre a Formação Profissional, as teses apresentadas propõem que a instalação de cursos de Psicologia obedeça rigorosamente à legislação pertinente no país e que o processo para abertura e fechamento de cursos de Psicologia submeta-se, em primeira instância, a parecer dos Conselhos Regionais de Psicologia. Para o caso dos cursos já existentes, garantir avaliações periódicas que, seguindo o processo acima exposto, poderão implicar o fechamento ou não dos mesmos.

Em relação à avaliação psicológica, uma das teses do CRP 10 propõe a elaboração de anteprojeto de lei que obrigue os empregadores a aceitarem atestado psicológico para licença de empregado, que pode ser denominado "repouso com fim psicoterápico", com período de afastamento de no máximo 15 dias / afastamento do trabalho por período superior, após avaliação por psicólogo do INSS.

## CRP-11

O Congresso do Regional-11 produziu várias teses relacionadas ao exercício profissional. Das discussões destacaram-se os seguintes temas: Distorções no Campo do Estágio Acadêmico, SPA's, Clínica-Escola, Supervisão e Estágio Extracurricular; Proliferação Indiscriminada dos Cursos de Psicologia (critérios para abertura e fechamento); Avaliação Psicológica e às Chamadas Práticas Alternativas. Algumas teses propõem que se criem fóruns de debates e pesquisas sobre as práticas alternativas, no intuito de maior conhecimento e clareza dos discursos epistemológicos que a tornem capazes de ter estatuto de cientificidade.

O CRP-11 propõe reformulação

para a Lei 4.119, mas que neste II Congresso tenha maior estatuto e aprofundamento e que venha a ser apreciada enquanto um anteprojeto apenas no III Congresso Nacional de Psicologia, em 1998.

## CRP-12

O Congresso do Regional-12 apresentou para o Congresso as seguintes teses: Os Conselhos devem ter como uma das suas funções permanentes a afirmação da Psicologia como ciência e profissão e sua distinção das práticas místicas e adivinatórias, posicionando-se em relação às práticas alternativas, através de investimentos em um trabalho de formação de opinião dirigido para a população, os psicólogos, os estudantes e professores de Psicologia e professores de 2º grau, além de fiscalização acentuada, atuação institucional junto às Universidades e a informação tanto a profissionais quanto à população.

A avaliação psicológica foi outro tema que resultou em tese, tendo o CRP-12 feito a proposta de os Conselhos construir a legitimação de atestados e laudos pelo psicólogo. Ainda em relação a esta questão, o CRP-12 propõe modificações na Resolução do CFP 007/94, que institui e regulamenta as condições para concessão de atestados psicológicos para efeito de licença saúde.

Em relação à Lei 4.119, o CRP-12 propõe que modificações da mesma não sejam enviadas ao Congresso Nacional Brasileiro e que essas modificações propostas sejam implementadas, através de resoluções, no âmbito dos Conselhos.

## CRP-13

O Congresso do Regional-13 propõe modificações na Lei 4.119 e que as mesmas sejam levadas ao Congresso Nacional, após discussões e aprovação no II CNP, dando-se continuidade ao processo de divulgação para a comunidade e para a categoria. Sobre o tema da formação profissional, foram aprovadas propostas como: desenvolver junto ao MEC, ações que visem esclarecer a importância da presença dos CRP's, quando da abertura de novos cursos de Psicologia nas comissões responsáveis pelo processo; apresentar ao MEC proposta de

critérios para abertura de novos cursos (absorção do profissional no mercado de trabalho, número de cursos já existentes no local e critérios de funcionamento estabelecidos pelo MEC).

Além de teses referentes aos temas do II CNP, o CRP-13 aprovou as seguintes proposições extratemáticas:

Buscar junto ao CFP e aos CRPs a criação de mecanismos para maior participação da categoria nos encontros e debates sobre educação, visando ampliar espaços de atuação do psicólogo e que as assessorias de comunicação do CFP e CRPs façam um trabalho de observação sistemática junto à mídia, jornais e revistas, sobre informações que venham deturpar, denegrir e confundir a opinião pública, quanto a atuação e imagem do psicólogo e da Psicologia.

## CRP-14

O Congresso do CRP-14 posicionou-se da seguinte maneira em relação às práticas alternativas: que os CRPs estabeleçam permanentemente um trabalho de orientação à sociedade sobre o campo da ciência da Psicologia, mantendo a resolução de não associação do nome da Psicologia às práticas alternativas, ainda não reconhecidas pelo campo da ciência Psicológica.

Em relação à formação, o CRP-14 propõe que a formação do psicólogo busque desenvolver uma visão mais interativa da ciência psicológica. Ainda em relação a esta questão, o CRP-14 propõe que os Conselhos de Psicologia garantam, junto às instituições formadoras, que os estágios supervisionados ocorram desde o princípio do curso, visando uma formação generalista, aliando a teoria à prática de forma contínua.

No tema Exercício Profissional o CRP-14 propõe a criação de fóruns permanentes com a participação da categoria para discussão do exercício profissional em nível regional, sendo o Conselho o interlocutor entre profissionais, instituições formadoras, comunidades científicas, núcleos de estudo e outros. Naquilo que se refere à Lei 4.119 a proposta é de referendar a manutenção da Lei, até que se faça uma ampla discussão em nível nacional, sobre o exercício e a formação profissional.

## Resoluções

# I CNP: ALGUMAS RESOLUÇÕES

O Jornal do Federal, com o intuito de bem informar, traz as principais resoluções do I Congresso Nacional da Psicologia, realizado em Campos do Jordão, em 1994, naquilo que se refere principalmente a Exercício, Formação Profissional e Ações Políticas da Autarquia, temas principais do II CNP que será realizado em agosto de 1996, em Belo Horizonte.

### EIXO TEMÁTICO: EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O Conselho Nacional deve pautar sua ação nos princípios:

.O psicólogo é um profissional que promove saúde em qualquer área de atuação, e que deve atuar sempre visando a promover o bem-estar do indivíduo, da comunidade, atualizando-se constantemente em termos técnicos, científicos, éticos e de desenvolvimento pessoal, de modo a contribuir para a ciência.

O compromisso social do psicólogo não se esgota na prática isolada de sua função na instituição, e portanto, o psicólogo deve traduzir para a comunidade o retrato da situação social a partir dos dados acumulados na sua atuação, cabendo ao Conselho, bem como a cada psicólogo, no exercício de sua cidadania e responsabilidade profissional, viabilizar a participação da categoria na definição de política pública de saúde, do trânsito da educação, da infância e da adolescência e outras áreas abrangendo todos os segmentos da sociedade.

.As equipes multiprofissionais são um espaço de socialização do saber, da ruptura do poder dele emanado e, portanto, capaz de desenvolver um trabalho interdisciplinar que abrange a complexidade e a singularidade do ser humano, cabendo ao Conselho a defesa do trabalho multidisciplinar.

O exercício profissional deve estar pautado nos princípios éticos do respeito ao indivíduo e à sociedade e seus valores culturais: consciência dos limites do profissional, sociedade e compromisso com o saber e socialização deste saber.

O Conselho deve pautar sua ação no sentido de:

.Estar permanentemente estimulando o pensar e repensar, o definir e redefinir a prática profissional visando a especificar atribuições, intervenções possíveis, novas técnicas, a ética profissional, a participação na equipe interdisciplinar etc. e permanente debate de legislação, lutando para que esteja sempre atualizada no sentido de refletir as necessidades sociais e os avanços da Psicologia enquanto ciência e profissão.

.Definir epistemologicamente os vários campos de atuação do profissional, para que a participação no processo social seja mais efetiva e eficaz. Desta forma poderá haver um maior reconhecimento por parte do público do que é e como é o trabalho psicológico.

.Criar um fórum permanente de entidades e organizações comprometidas com os direitos humanos e da cidadania, que exercerá o papel de controle social sobre o exercício profissional da Psicologia.

.Articular com demais Conselhos, representativos da sociedade, para discutir e auxiliar na formulação, implementação e avaliação de políticas sociais que interessem a maioria da população e que apontem para a melhoria das condições de vida (ex. Conselhos de Saúde; de Educação, da Criança e do Adolescente; do Desenvolvimento Comunitário etc.)

.Intervir junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais e federais, no sentido de viabilizar o atendimento à população, visando a transformação do homem e a qualidade de vida.

.Buscar relacionamento com outras categorias profissionais, para que seja definida a especificidade da intervenção da Psicologia, num horizonte científico, indo ao encontro de uma prática interdisciplinar.

.Consolidar, na área da saúde mental, os compromissos firmados em acordos internacionais, constando o previsto pela Carta de Caracas, pela Organização Mundial de Saúde e Pan-americana de Saúde, bem como, no sentido de dar cumprimento ao que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo a definição de mecanismos de acompanhamento para suas efetivas aplicações e sua divulgação.

.Garantir as condições mínimas de trabalho nas instituições, através de orientação às instituições empregadoras, com base nos artigos previstos no Código de Ética, para sua especificação.

### PSICOTERAPIA

O Conselho Nacional da Psicologia deve atuar no sentido de:

.Fazer saber a comunidade o papel do psicólogo.

.Assegurar ao psicólogo o direito ao desenvolvimento e à pesquisa de novas técnicas e métodos psicológicos dentro do campo científico.

.Reconhecer que o *referendum* de novas técnicas e teorias consideradas alternativas é papel das Universidades, comunidade profissional e usuários e não do Conselho.

.Propor, associado à comunidade científica, projetos de estudo de práticas existentes e das novas práticas e métodos de Psicologia, através de processos de pesquisa que avaliem cientificamente sua pertinência e a possibilidade de serem utilizados como recursos psicológicos no exercício profissional.

Promover a socialização do conhecimento científico entre a categoria dos psicólogos, mediante Associações, Sociedades, Congressos, Grupos de estudo, cursos, publicações entre outros, e à população através de esclarecimentos, publicações, cursos, palestras e outras intervenções científicas.

Negociar com o CFP e CFM e os Conselhos de outras categorias a respeito da discussão do exercício da prática psicoterápica, bem como dos requisitos básicos para qualificação dos psicoterapeutas.

### FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Conselho Nacional da Psicologia deve pautar sua ação nos seguintes princípios:

.Compromisso com uma formação em Psicologia que contribua para a transformação da realidade brasileira, com a produção de um conhecimento crítico e de uma prática que esteja a serviço da maioria da população. Deve buscar uma reflexão crítica permanente sobre a teoria e a prática da Psicologia, que contemple a dimensão histórica de seu desenvolvimento, como ciência e profissão.

.Compromisso com o desenvolvimento, no profissional psicólogo, de uma postura científica frente ao conhecimento da Psicologia, levando-o a encarar-lo como algo não acabado e de forma a integrar teoria e realidade. Deve visar a produção do conhecimento através de pesquisas vinculadas às necessidades sociais, visando a políticas básicas de atendimento e superando as limitações de uma formação técnica.

.Compromisso com uma postura de interdisciplinaridade, que leve à integração e articulação dos conhecimentos e da prática da Psicologia com outras áreas da ciência. Deve acentuar a importância de disciplinas universitárias que levem à reflexão do processo histórico, econômico, social e antropológico na atualidade, propiciando uma visão integral do homem e promovendo o profissional inserido criticamente no contexto social.

.Compromisso com a qualificação dos docentes responsáveis pela formação do psicólogo e com condições de trabalho que garantam a qualidade da formação e, conseqüentemente, da educação.

.A formação do psicólogo deverá ser básica e consistente, abrangendo as várias abordagens psicológicas relativas às diversas áreas de atuação, entendendo que esta deve sedimentar a formação constante que o psicólogo

deve ter em suas diversas especificidades.

.A formação do psicólogo deve incluir seu posicionamento ético e político diante dos problemas sociais, inclusive em relação à organização da categoria, tendo este, uma postura de atuação na direção da construção da cidadania.

.A ação pedagógica nos cursos de formação de psicólogo deve ser entendida como um processo de construção de conhecimento, implicando uma estrutura curricular, na qual estejam articuladas de maneira indissociáveis o ensino, a pesquisa e a extensão.

.A formação do psicólogo deverá ser GENERALISTA, contemplando:

- A ênfase no atendimento voltado para as demandas sociais;

- A ênfase na interdisciplinaridade tanto na prática, como na teoria;

- Enfoque tanto nas relações sociais, quanto nos indivíduos;

- Conhecimento da legislação e das políticas públicas pertinentes à Psicologia;

- O conteúdo curricular atento às necessidades da região onde o curso está inserido.

.A formação do psicólogo deve buscar construir o conhecimento, o procedimento e a atitude científica como métodos legítimos de produção de conhecimento em Psicologia.

.Que a formação do psicólogo contemple as grandes matrizes teóricas da psicologia, assim como a diversidade de área de atuação profissional, em estágios devidamente supervisionados nos vários níveis de formação com reformulação de conteúdos e modelos existentes, considerando-se novas áreas de conhecimento e atuação do psicólogo.

### AÇÃO POLÍTICA:

.Que o Conselho Nacional da Psicologia proponha parceria com as Universidades, na realização de eventos e atos que possam esclarecer aspectos, tais como: campo de atuação profissional, distinção entre áreas de conhecimento, mercado de trabalho, estágios supervisionados.

.Que o Conselho de Universidades promova, com brevidade, discussões acerca:

- das condições psicológicas dos estudantes e profissionais de Psicologia e como lidar com as possíveis dificuldades disto;

- da relação da Psicologia com a Psicanálise, suas diferenciações e identidade, e seus estatutos de cientificidade.

Implementar ações de intercâmbio entre as Agências Formadoras e as entidades de organização profissional da categoria, no sentido de identificar problemas de formação e seus reflexos no campo profissional.

Interferir junto às Agências Formadoras, para que a formação do psicólogo contemple uma compreensão mais abrangente das políticas sociais no contexto atual, no conteúdo dos cursos de Psicologia, atuando mais na direção das necessidades da população.

Articular em conjunto com as entidades organizativas dos alunos de graduação e da categoria, movimento a nível nacional, junto aos alunos de graduação e à categoria, no sentido de exercer pressão junto às Faculdades de Psicologia para que ofereçam condições de estágio nas áreas de atuação.

Posição contrária à abertura de novos cursos de graduação em Psicologia, enquanto não houver avaliação dos cursos em funcionamento.

Proceder a uma revisão curricular, com a introdução de conteúdos mais adequados às demandas atuais, de maneira que se possa garantir, para os cursos de formação, o ingresso de disciplinas que levem o aluno a estudar uma Psicologia contextualizada na realidade e na história brasileira.

Recomenda-se os cursos de graduação em Psicologia no país, devam ser elaborados de modo seqüencial e coerente, respeitando a ordem das disciplinas que constituem pré-requisitos teórico-prático para os estágios de formação profissional nas diversas áreas, garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e rompendo com a estrutura A + B onde primeiro se aprende e depois se aplica.

Parceria técnica entre Conselho de Psicologia e Universidades, através de um programa de cooperação, que envolva intercâmbio de dados a respeito do mercado de trabalho, ética etc.

Avaliação permanente de Universidades ou Faculdades, enquanto recur-

so da comunidade, promotora e produtora de conhecimentos, por conselho composto de representantes da sociedade civil e da comunidade acadêmica para garantia da qualidade da formação em todos os níveis.

Avaliação acadêmica dos cursos de Psicologia (no que concerne à grade curricular, produção de conhecimentos), com critérios transparentes, democráticos, controle social, resultando num descredenciamento do Curso de má qualidade.

Que a Ética Profissional não seja apenas vista como uma disciplina do Curso, mas que seja discutida por todos os professores, em todas as disciplinas ministradas no Curso de Psicologia, visando sobretudo o desenvolvimento de atitudes éticas.

Que as ementas das disciplinas sejam periodicamente revisadas e, quando necessário, reformuladas no sentido de se adequarem à nova realidade.

Que seja criado um instrumento de diálogo com as Agências Formadoras buscando a formulação de propostas para a superação das dificuldades de formação.

Que a organização e o desenvolvimento dos cursos de Psicologia possam ser realizados através de mecanismos que articulem a Universidade às entidades representativas do psicólogo e à sociedade civil.

Estrutura do Conselho Nacional da Psicologia  
Entidade nacional, orgânica, não confederativa, não federativa, descentralizada, com maior poder e fortalecimento dos Regionais, é composta pelas seguintes instâncias:

- Congresso Nacional
- Fórum de Entidades
- Conselho Nacional
- Congressos Regionais
- Conselhos Regionais

Congresso Nacional: instância máxima de caráter deliberativo; responsável por estabelecer diretrizes/plano de ação para a atuação da entidade nacional com periodicidade de 3 anos.

Fórum de Entidades: responsável por

articular e acompanhar as execuções regionais das deliberações do Congresso Nacional. Reúne-se a cada 6 meses.

Conselho Nacional: instância de caráter executivo e deliberativo, no âmbito de suas atribuições.

Congressos Regionais: cada Congresso Regional será realizado no mínimo 1 (uma) vez a cada três anos, como instância máxima de deliberação das diretrizes e planos regionais, garantindo-se a mais ampla e democrática expressão da categoria.

Conselhos Regionais: que seja mantida a denominação dos Conselhos Regionais até o próximo Congresso tendo como meta alcançar uma entidade por Estado, garantindo a viabilidade econômica, garantindo no âmbito destas estruturas, unidade local.

a) Poderão ser criadas diversas seções pelo mesmo Regional para atender a diversas regiões, como forma de descentralização administrativa;

b) O Conselho Regional, ao criar seções, fixará suas áreas territoriais e seus limites de competências e autonomia, observada sua viabilidade política e econômica.

c) A área territorial de cada Seção pode abranger mais de um Município, ou parte de Município, inclusive da Capital do Estado.

d) A Seção é administrada por uma diretoria, com atribuições e composições equivalente às da diretoria do Conselho Regional a que pertencer.

e) A Seção poderá ser integrada por um Conselho com o número de membros fixado pelo Conselho Regional.

f) O mandato da diretoria das Seções será idêntico ao do Conselho Regional, inclusive quando à eleição, podendo, se houver Conselho, ocorrer eleição.

g/ Cabe ao Conselho Regional fixar em seu orçamento dotações específicas destinadas a manutenção das Seções.

#### IV-COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DA PSICOLOGIA

a) Congresso Nacional:

1) O Congresso Nacional será constituído a partir dos Congressos Regionais, de onde são eleitos os delegados, em nº proporcional ao nº de psicólogos inscritos na região, com base num critério que combine um número mínimo de delegados por base fixa a um acréscimo proporcional ao número de psicólogos inscritos na região, a exemplo do critério utilizado no Congresso Constituinte.

2) Garantir a participação de entidades ligadas à Psicologia, inclusive os representantes do corpo docente e discente das agências formadoras.

b) Fórum de Entidades:

- Um representante de cada Conselho Regional

- Um representante do Conselho Nacional

- Representantes de entidades ligadas à Psicologia

c) Conselho Nacional:

- composto por 09 membros:

Presidente

Vice-presidente

Secretário

Tesoureiro

5 diretores, um por Região Geográfica

d) Congresso Regional

(nenhuma deliberação foi tomada a respeito de sua composição)

e) Conselhos Regionais:

A composição dos Regionais é de responsabilidade de cada Congresso Regional tanto no que se refere ao número quanto à forma de organização da diretoria.

#### V-ELEIÇÕES

1) Voto universal

2) Os Congressos Regionais e Nacional são o espaço de articulação política e inscrição de chapas, podendo qualquer psicólogo se apresentar nessas chapas.

3) As eleições para o CN e CRs devem ocorrer de forma a garantir a simultaneidade dos dois níveis.

4) Voto facultativo.

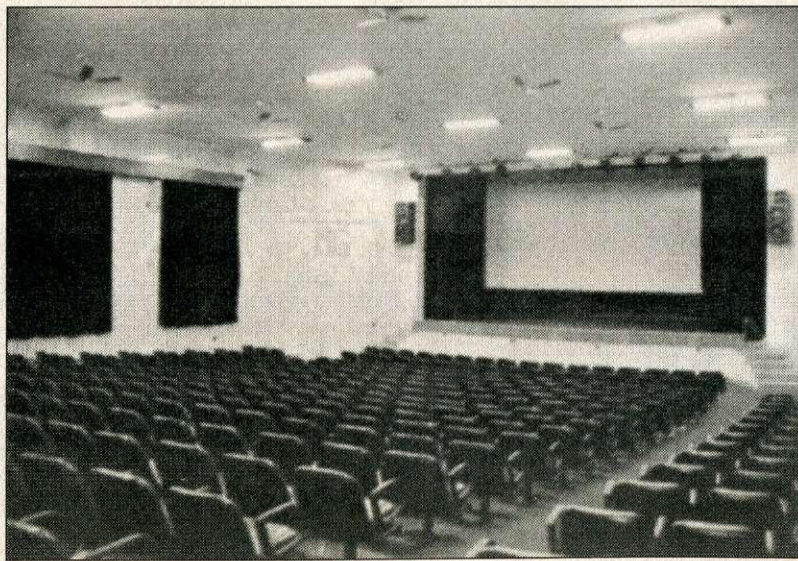
#### VI-RECURSOS FINANCEIROS

Manutenção da compulsoriedade do pagamento das anuidades.

## Onde os psicólogos se encontrarão

De acordo com as alternativas disponíveis, o Fórum de Entidades propôs e o CFP encaminhou a realização do Congresso da Psicologia à Colônia de Férias do SESC-MG, Sylla Velloso, localizada em Venda Nova, distrito de Belo Horizonte, como a sede deste importante evento. Os critérios foram a adequação de preços e disponibilidade de espaços para acomodar a todos.

A Colônia de Férias é dotada de infra-estrutura com capacidade para 500 pessoas acomodadas em casas, apartamentos ou chalés de diferentes tamanhos. Localizada em lugar aprazível a 17 km do centro de Belo Horizonte e 32 km do aeroporto de Confins, a Colônia possui infra-estrutura básica, incluindo opções de lazer.

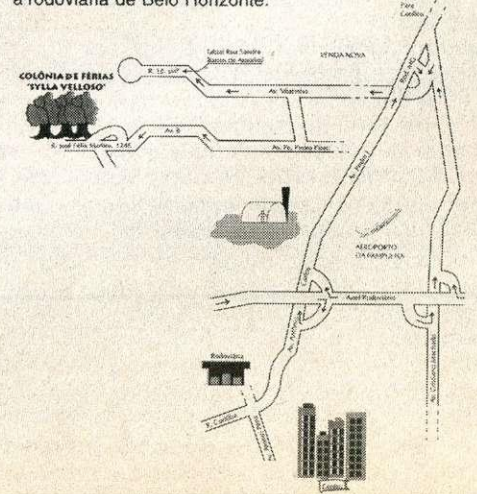


Com capacidade para acomodar 500 pessoas, o local dispõe de boa infraestrutura

#### COMO CHEGAR À COLÔNIA:

Quem chega a Belo Horizonte de carro deve, a partir do Anel Rodoviário, tomar a Av. Antônio Carlos em direção à Pampulha ou seguir a Av. Cristiano Machado até o final, observando as indicações no "croqui".

Quem viaja de ônibus: deve tomar o coletivo 2224 (Jardim dos Comerciantes) em pontos próximos à rodoviária de Belo Horizonte.





## LEI Nº 4.119

**Das teses apresentadas surgiram duas posições, descritas abaixo:**

**1ª Posição:** Não encaminhar no atual momento, ao Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado) propostas de alteração da Lei 4.119/62.

**2ª Posição:** Encaminhar ao Congresso Nacional após discussões e alterações sugeridas nos Congressos Regionais e Nacional, dando continuidade ao processo da divulgação junto à comunidade e à categoria.

**A primeira posição é complementada pelas seguintes propostas:**

- Continuar a discussão da Lei

4.119/62 em nível nacional.

- Promover modificações necessárias para atualização do exercício profissional através de Resoluções e/ou outros dispositivos legais existentes na autarquia.

- As propostas existentes de modificação da Lei 4.119/62 deverão ser submetidas posteriormente para Fóruns de discussão para definição das Resoluções a serem editadas.

- As modificações através de Resoluções devem ser consideradas.

- Os princípios aprovados no I CNP;

- As características do trabalho em equipe multiprofissional;

- A garantia da qualidade de serviços para o usuário;

- Respeito à cidadania;

- O Conselho deverá assumir o papel de sustentação das ações políticas que garantam a mobilização da categoria para alteração do exercício profissional;

- O Conselho deverá promover junto à categoria fóruns ampliados e continuados de discussão sobre o exercício profissional;

- Implementar ações junto ao corpo docente e discente;

- Reuniões periódicas com coordenadores e chefes de departamento dos cursos de Psicologia;

- Consultar o MEC/CNE para obter orientação e esclarecimentos quanto aos aspectos legais já existentes;

- Aproximação e articulação política com órgãos estaduais e federais ligados à educação;

- Debater com as entidades representativas da categoria, estendendo-os à mesma;

- Remeter ao II CNP os anteprojeto de Lei 4.119/62 para apreciação.

## LEI Nº 5.766

O Jornal do Federal traz um resumo das propostas referentes às alterações na Lei 5.766, com intenção de permitir uma visão panorâmica, mais do que apresentar um a um as propostas que serão debatidas:

**Propostas apresentadas nas teses referentes às alterações da Lei 5.766**

- Que a composição do Plenário Nacional seja de 11 conselheiros efetivos e 11 suplentes ficando as Diretorias Regionais, acrescidas de 02 conselheiros respectivamente, na Região Norte e Nordeste, para atender às necessidades dos Conselhos Regionais e as diferenças das regiões geográficas.

- O Conselho Nacional de Psicologia organizar-se-á em 2 níveis, possuindo a seguinte estrutura básica:

- Nível nacional com sede e foro no DF,

- Nível regional, com sede e foro preferencialmente na capital do Estado ou quando julgado necessário e viável em outra cidade, a critério do Conselho Nacional de Psicologia.

**A estrutura prevista tem as seguintes instâncias deliberativas**

Nacional: Congresso Nacional, Assembléia Nacional, Plenário nacional e Executiva do Plenário nacional

Regional: Congresso Regional, assembléia geral, plenário regional, executiva da direção nacional e seção.

- Propõe que a diretoria do Conselho Federal de Psicologia seja composta de 16 membros, com a criação das seguintes diretorias:

Diretoria do exercício profissional, diretoria de ética profissional, diretoria de formação profissional, diretoria de apoio científico, diretoria de comunicação social, diretoria de relações internacionais e diretoria de projetos especiais. Os diretores seriam responsáveis por construir as ar-

ticulações da gestão nestes campos de atividade, todos fundamentais para que a entidade possa cumprir seu papel.

- O Conselho Federal de Psicologia é órgão supremo dos Conselhos Regionais, com jurisdição em todo o território nacional e sede no Distrito Federal. Composto por 9 membros efetivos e 9 suplentes, eleitos diretamente pelos psicólogos regularmente inscritos, pelo voto universal, facultativo, em escrutínio secreto, com chapas inscritas no Congresso Nacional e com mandato de 3 anos com a seguinte composição: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretores das regiões Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A Plenária Nacional dos Conselhos será constituída pelos Conselheiros Nacionais, 2 representantes dos plenários de cada regional, mais os delegados regionais, em número proporcional e reunir-se-á uma vez por ano por convocação do Congresso Nacional da Psicologia.

São atribuições da Plenária Nacional: deliberar sobre a proposta orçamentária anual do CNP, deliberar sobre procedimentos administrativos financeiros comuns, deliberar sobre regimento eleitoral, fixar parâmetros para cobrança de anuidade e promover debates e troca de experiência entre os diversos Conselhos Regionais propiciando a articulação de projetos comuns.

- Propõe a manutenção da denominação CFP: por ser um nome consolidado há mais de 20 anos pela categoria e sociedade em geral; para evitar possíveis resistências na tramitação no Poder Legislativo, conforme indicativos de assessorias parlamentares, deputados e assessores jurídicos; a questão não federativa, não confederativa, garante-se menos pelo nome e sim pela estrutura e competência propostas neste anteprojeto.

- Embora defendendo a importância e existência do Fórum de Entidades, para articulação de políticas comuns, jul-

ga-se que tal instância não pertence à autarquia por ser composta por outras entidades independentes, não devendo portanto constar na estrutura da autarquia.

- Outra tese sobre esta mesma questão propõe: a constituição de um Fórum Interno da Autarquia de representação de cada uma de suas unidades, onde democraticamente possam ser tomadas deliberações acerca de propostas orçamentárias, procedimentos administrativos e financeiros comuns, regimentos necessários, promovendo a integração das unidades em projetos comuns. Para essa Plenária dos Conselhos, sugere-se que cada unidade autárquica envie 2 representantes, inclusive o Federal. Tal Plenária deverá constar da Lei substituindo a atual Assembléia de Delegados.

- O Conselho Federal deverá ser composto de 12 membros efetivos e 12 suplentes, eleitos diretamente pelos psicólogos, pelo voto universal, facultativo, em escrutínio secreto, com chapas inscritas no Congresso Nacional, com a seguinte composição:

- Presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro, diretores regionais (Sul, Sudeste, Norte, Nordeste e Centro-Oeste), diretor de comunicação, diretor de orientação e fiscalização e diretor de orientação e ética.

- Passa a ser denominado de Conselho Nacional de Psicologia com 9 conselheiros, mantendo-se a constituição atual com atuação mais orgânica na defesa dos interesses da categoria em nível nacional (ao invés de regional, inclusive os 5 diretores regionais não terão o papel de levar demandas regionais sendo este um dos papéis atribuídos à assembléia de delegados).

- O Fórum de Entidades deve reunir-se trimestralmente e ter a seguinte composição: paritária - 50% de representantes de corporações e 50% de representantes de instituições, entidades, associações e sociedades de relevância

para a Psicologia, totalizando 16 membros.

- Constituição do Fórum: 08 representantes de corporações, 01 representante do CNP, 01 representante da FENAPSI, 06 representantes diretos dos psicólogos eleitos dentre os delegados que têm assento na assembléia de delegados, 08 representantes de entidades, instituições, associações e sociedades de relevância para a Psicologia, 04 representantes de associações ou sociedades científicas, 01 representante do CNPq ou SBPC, 01 representante da Comissão do MEC, 01 representante do ENEP e 01 representante do Fórum de Saúde Mental.

- Conselho Federal composto de 15 membros efetivos e 15 suplentes eleitos diretamente pelos psicólogos regularmente inscritos, pelo voto universal, em escrutínio secreto, com chapas inscritas no Congresso Nacional e com mandato de 3 anos, permitida a reeleição uma vez.

**Constituição da autarquia:**

Constituída pelo Conselho Nacional e Conselhos Regionais. Considera-se como órgão da estrutura - Conselho Nacional e Conselhos regionais

Considera-se como instâncias - Nacional: Assembléia de Políticas Administrativas Financeiras. - Regionais: Congressos Regionais e Assembléia Geral.

O Conselho Federal será composto por 15 membros, sendo três representantes de cada região geográfica, eleitos com seus respectivos suplentes. Esta Plenária elegerá entre os 15 membros, anualmente, a sua diretoria executiva, podendo haver recondução de cargos.

- Referendar o anteprojeto que modifica a estrutura dos Conselhos de Psicologia, observando-se a necessidade de delinear e aprofundar as atribuições de cada instância, bem como analisar junto à uma assessoria jurídica o aprimoramento da redação do Projeto de Lei.